



Prefeitura Municipal de Riachão do Poço  
Secretaria de Finanças

**-SANCIONADO-**

EM, 08/12/2018

Lei Municipal nº 29/18  
EFEITO CONSTITUCIONAL

Projeto de Lei Orçamentária nº 15/2018

Câmara Municipal Riachão do Poço

**APROVADO**

Em 29/11/2018

*[Assinatura]*

Assinatura

Em, 28 de Setembro de 2018

*Aprovado por unanimidade*

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de RIACHÃO DO POÇO, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.392.200,00 (Vinte Milhões, Trezentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA        |                   | %   |
|---|-------------------|-----|
| Receita Correntes                           | 19.512.027        | 96  |
| Receita Tributária                          | 972.558           | 5   |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 78.349            | 0   |
| Receita Agronecuária                        | 3.675             | 0   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 3.675             | 0   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 18.429.852        | 90  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 23.918            | 0   |
| Receitas de Capital                         | 2.943.344         | 14  |
| Transferências de Capital                   | 2.943.344         | 14  |
| Conta Retificadora da Receita Orçamentária  | 2.063.171         | 10  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.063.171         | 10  |
| <b>Total:</b>                               | <b>20.392.200</b> |     |
| 1-Intra-Orçamentário:                       | 0                 | 0   |
| 2-Total Geral da Administração Direta:      | 20.392.200        | 100 |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA |            | %  |
|--------------------------------------|------------|----|
| DESPESAS CORRENTES                   | 15.581.527 | 76 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS           | 10.135.532 | 50 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA           | 30.000     | 0  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 5.415.995  | 27 |
| DESPESAS DE CAPITAL                  | 4.636.173  | 23 |
| INVESTIMENTOS                        | 4.406.173  | 22 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                | 230.000    | 1  |
| Reserva de Contingência              | 174.500    | 1  |
| Reserva de Contingência              | 174.500    | 1  |



|  |                |
|--|----------------|
| Total:                                 | 20.392.200     |
| 1-Intra-Orçamentário:                  | 0 0            |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 20.392.200 100 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA       |  |            |     |
|--|--|------------|-----|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |  |            |     |
| Código                                 | Descrição  | Valor      | %   |
| 10.101                                 | CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO                        | 777.086    | 4   |
| 20.101                                 | GABINETE DA PREFEITA                                       | 522.644    | 3   |
| 20.201                                 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO                   | 1.105.895  | 5   |
| 20.301                                 | SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO                        | 898.869    | 4   |
| 20.401                                 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO                        | 7.733.531  | 38  |
| 20.501                                 | SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICIPIO                         | 113.345    | 1   |
| 20.601                                 | SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO                           | 2.331.097  | 11  |
| 20.701                                 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO              | 949.941    | 5   |
| 20.801                                 | SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO                     | 773.709    | 4   |
| 20.901                                 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO | 1.896.879  | 9   |
| 21.001                                 | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS DO MUNICIPIO        | 595.430    | 3   |
| 21.101                                 | SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICIPIO                      | 141.848    | 1   |
| 21.102                                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | 1.987.846  | 10  |
| 21.103                                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      | 319.743    | 2   |
| 21.201                                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 174.500    | 1   |
| 21.301                                 | SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO                                  | 69.837     | 0   |
| Total:                                 |  | 20.392.200 |     |
| 1-Intra-Orçamentário:                  |  | 0          | 0   |
| 2-Total Geral da Administração Direta: |  | 20.392.200 | 100 |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 174.500,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
MARIA AUXILIADORA DIAS DO RÊGO  
PREFEITA